



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 787, de 24/05/06

Sanciono a presente Lei

Em: 25/05/2006

**Autoriza doação de área ao
Departamento Estadual de Trânsito
de Mato Grosso do Sul -
DETRAN/MS.**

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação da área abaixo mencionada, ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, para fins de construção do prédio da Agência de Trânsito do Município de Ladário:

- I -** Dos limites: ao Norte, com a Rua Almirante Barroso.
Ao Sul, com área do Município.
Ao Nascente, com área do Município.
Ao Poente, com a Rua Corumbá.

II - Da dimensão: 1.600 m² (Um mil e seiscentos metros quadrados)

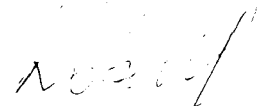
Artigo 2º. O Decreto de doação deverá ser emitido de imediato, tendo em vista a concretização da municipalização da Agência de Trânsito.

Artigo 3º. Caso a construção do prédio não se concretize no prazo estipulado de 02 (dois) anos, a referida área será revertida ao município de Ladário, sem prejuízo ao erário municipal


Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 23 de maio de 2006.


Paulo Rogério Feliciano Barbosa
Presidente


Roberto Guimarães
Vice-Presidente


Evelyn N. M. V. Navarro
1ª Secretária


Rubens Rojas Guimarães
2º Secretário